PARECER DA CONTROLADORIA

Procedida à análise do balancete do mês de **FEVEREIRO DE 2026**, esta Controladoria do Município de Bom Jesus-PI constatou que:

1. As receitas e despesas, objeto da presente prestação de contas mensal, atendem às normas da Lei 4.320/64 quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente e tecnicamente corretos e atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3. Os extratos bancários, os documentos de despesas e os registros contábeis apresentados e a destinação dos recursos aplicados aos Fundos Municipais (FMS, FUNDEB, FMAS), bem como os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários financeiros e patrimoniais; e

4. Estando os demais atos administrativos, objeto da análise desta prestação de contas, regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado à Prefeitura para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Bom Jesus-PI, 07 de abril de 2026.

Dário Moura de Sousa
CPF: 057.812.433-56
Controlador Geral do Município

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS - *.*09.853-** - 04/05/2026 15:12:30**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS - *.*09.853-** - 04/05/2026 15:12:01**